



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

RUA 9 DE JULHO, 1.053 - CEP 13320 - SALTO - SP

Documento

LEI Nº 1.355/89

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o exercício de 1990, a preços de agosto de 1.989, estimando as receitas em NCz\$ 37.550.000,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzados novos) e fixando as despesas em igual valor, procedendo-se sua atualização com base na variação do Bonus do Tesouro Nacional, em 1º de janeiro de 1.990.

Artigo 2º - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....NCz\$	3.433.800,00
Receita Patrimonial.....NCz\$	3.000.000,00
Receita Industrial.....NCz\$	914.800,00
Transferências Correntes.....NCz\$	26.382.000,00
Outras Receitas Correntes.....NCz\$	882.400,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....NCz\$	50.000,00
Transferências de Capital.....NCz\$	2.887.000,00
TOTAL DA RECEITA.....NCz\$	37.550.000,00

Artigo 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e a classificação econômica seguinte:

POR ÓRGÃO

Câmara Municipal.....NCz\$	830.000,00
Gabinete do Prefeito.....NCz\$	177.000,00
Secretaria de Governo.....NCz\$	1.887.200,00
Secretaria dos Negócios Jurídicos.....NCz\$	829.300,00
Secretaria de Administração.....NCz\$	3.194.400,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

RUA 9 DE JULHO, 1.053 - CEP 13320 - SALTO - SP

-2-

Secretaria da Fazenda.....NCz\$	571.500,00
Secretaria da Educação.....NCz\$	7.650.750,00
Secretaria Cultura, Esportes e Turismo.....NCz\$	3.169.400,00
Secretaria da Saúde.....NCz\$	4.500.200,00
Secretaria Urbanismo e Planejamento.....NCz\$	93.000,00
Secretaria Obras e Serviços Públicos.....NCz\$	11.281.250,00
Encargos Gerais do Município.....NCz\$	3.366.000,00
	<hr/>
	NCz\$ 37.550.000,00
	<hr/>
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO.....NCz\$	37.550.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio.....NCz\$	24.900.950,00
Transferências Correntes.....NCz\$	739.000,00
	<hr/>
	NCz\$ 25.639.950,00

DESPESAS DE CAPITAL

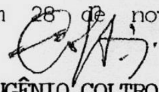
Investimentos.....NCz\$	10.474.000,00
Inversões Financeiras.....NCz\$	1.411.050,00
Transferências de Capital.....NCz\$	25.000,00
	<hr/>
	NCz\$ 11.910.050,00

TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	NCz\$ 37.550.000,00
--	---------------------

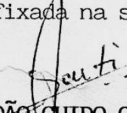
Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Artigo 5º - Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1.990.

Prefeitura Municipal de Salto
em 28 de novembro de 1989


EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo